



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que será conduzido por servidor (leiloeiro) designado pelo Executivo Municipal.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico <https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php> e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 08h00min do dia 01/10/2025 às 07h00min do dia 23/10/2025.

Data da sessão: 23/10/2025

Horário de abertura: 08:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Período de lances: 03 horas

Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>

Critério de julgamento: Maior Lance Por Item;

Modo de disputa: Aberto;

Tratamento favorecido: Sim;

Exclusivo e regionalizado para ME/EPP: Não

Participação de Pessoa Física: Sim

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade obter lances para alienação de veículos e implementos agrícolas inservíveis do Município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. A alienação será conduzida por meio de **Leilão Eletrônico**, com critério de julgamento baseado no **MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo em vista que os bens não atendem mais às necessidades do município, encontrando-se em condições de uso impróprias ou irreparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

2.1.1. **Pessoas físicas** - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

2.1.2. **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemblado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos pessoais descritos no item anterior, cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item **2.5.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, maior lance ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo ou maior lance parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR LANCE POR ITEM**.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação/arrematação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. A apresentação das propostas **implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de obedecer às legislações e normas aplicáveis e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços **mínimos** estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/arrematante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior lance** registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto ou maior lance definido para a contratação/arrematação, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. Quando da apresentação da proposta readequada ao último lance, nenhum valor poderá ser inferior ao mínimo de referência.

5.16.6. É facultado ao Leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação/arrematação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Leiloeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação/arrematação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- 6.7.3. se revelar inexecutável ou não for concretizado mediante o pagamento integral do valor ofertado e demais encargos previstos;
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo Leiloeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.

7.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.3. Como a licitação não será realizada via “comprasgov”, não há obrigatoriedade da empresa licitante possuir cadastro junto ao SICAF.

7.11.3.1. Nesse caso, os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

7.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Leiloeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizado o pagamento ocorrerá a entrega do bem ao arrematante.

8.2. O ato da entrega será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, acompanhado de toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

8.3. O objeto arrematado deverá ser retirado pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do pagamento, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega.

8.4. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, conforme previsto no item 8.2.

8.5. A entrega do lote arrematado ficará condicionada a efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e do comprovante de pagamento do preço.

8.6. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento, implicará em declaração de abandono, retornando o bem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



depósito para ser leilado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito à restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.

8.7. O objeto arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes.

8.8. Os bens arrematados só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, quando se tratar de veículo, quando necessário, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO ou PLATAFORMA.

9. PRAZO E FORMA PARA O PAGAMENTO

9.1. O valor do bem arrematado deverá ser pago através de rede bancária, via TED – Transferência Eletrônica Disponível, ou depósito bancário identificado, a ser realizado na Conta Corrente de nº 12.549-0, Agência 3827 X do Banco do Brasil, em nome de Município de Senador Firmino – CNPJ nº 18.128.231/0001-40, à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização e homologação do leilão, e o comprovante deverá ser necessariamente enviado por e-mail para licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br.

9.2. O arrematante se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os direitos decorrentes da arrematação do veículo/equipamento antes da efetivação do pagamento e da respectiva transferência de propriedade. Fica vedada a transferência de titularidade a terceiros, sendo a transferência do bem realizada exclusivamente em nome do arrematante vencedor.

9.3. Na hipótese de o arrematante vencedor não efetuar o pagamento integral do valor ofertado no prazo estabelecido, perderá o direito à arrematação, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital. Nessa situação, o bem será automaticamente destinado ao licitante que houver apresentado o segundo maior lance válido, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

11.2. Aquele que oferecer lance, cujo resultado decorrente for a Adjudicação do bem leilado, e não realizar o pagamento no prazo fixado será declarado inidôneo, pelo período de cinco anos, bem como será aplicado multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado da arrematação.

11.3. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente edital e seus anexos ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo da anulação da arrematação e perda do direito sobre o veículo/bem arrematado.

11.4. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

11.5. As infrações previstas nesta cláusula serão apuradas em processo próprio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas (BLL).
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/arrematação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.10.4. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta
- 13.10.5. ANEXO IV – Relatório Fotográfico

Senador Firmino, 29 de setembro 2025.

Iris Ramalho Viveiros
Agente Administrativo
Por Delegação – Decreto nº. 171/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Leilão a alienação de veículos e implementos agrícolas inservíveis do Município, conforme especificações detalhadas neste termo. A alienação será conduzida por meio de **Leilão Eletrônico**, com critério de julgamento baseado no **MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo em vista que os bens não atendem mais às necessidades do município, encontrando-se em condições de uso impróprias ou irreparáveis.

2. DOS BENS E VALORES DE LANCE MÍNIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO (R\$)
1	FIAT/PALIO FIRE PLACA: PXV3680 ANO/MODELO: 2016/2016 CHASSI: 9BD17122ZG7580403	7.000,00
2	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA: RFP7G07 ANO/MODELO: 2020/2021 CHASSI: 9BGJP7520MB142072	30.000,00
3	IVECO/EUROCARGO 170E22 PLACA: HLF6704 ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 93ZA1NFH0B8711927	30.000,00
4	VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: PZR5944 ANO/MODELO: 2017/2017 CHASSI: 9BWAG45U6HT098146	15.000,00
5	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 PLACA: HNH0391 ANO/MODELO: 2010/2010 CHASSI: 9BD223155A2017843	7.000,00
6	VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: PZR5958 ANO/MODELO: 2017/2017 CHASSI: 9BWAG45UXHP140228	15.000,00
7	FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: OQX7954 ANO/MODELO: 2013/2013 CHASSI: 9BD15844AD6873387	5.000,00
8	VW/UP TAKE MA ANO/MODELO: 2014/2015 SUCATA	5.000,00
9	FIAT/FIORINO CIRILO AMB PLACA: QOY4364 ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 9BD2651JHK9114745	20.000,00
10	JCB/ RETRO 4X4 – MODELO 3C ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 9B9214T245BDT4891	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



11	JCB/ RETRO 4X4 – MODELO 3C ANO/MODELO: 2013/2013 CHASSI: 9B9214T74DBDT4238	20.000,00
12	ROÇADEIRA DE ARRASTO P/ SER ACOPLADA EM RETRO ESCAVADEIRA	7.000,00
13	PLANTADEIRA 5 LINHAS	12.000,00

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. O objeto desta contratação/arrematação não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024.

2.3. O objeto do leilão é caracterizado como comum.

2.4. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR ITEM**.

2.5. Todos os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, **SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam** não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não de responsabilidade destes execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do veículo/equipamento arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ARREMATACÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ARREMATACÃO

Do Horário, Local e condições para visita

5.1. Os bens, objeto deste processo, poderão ser examinados pelos interessados com o acompanhamento de um servidor municipal autorizado, no local, horário e data a seguir:

5.1.1. **HORÁRIO:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min nos dias de expediente do município, no endereço: Garagem do Município, localizada na Praça Ana Augusta, s/nº Bairro Centro - Senador Firmino-MG, sendo que as visitas deverão ser previamente agendadas, com no mínimo 24h, pelo e-mail contato@senadorfirmino.mg.gov.br

5.1.2. As fotos divulgadas no Anexo IV são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.1.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos veículos, isentando o MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG por eventuais vícios existentes no bem adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.1.4. A não realização da vistoria prévia do veículo/bem não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento de seu estado de conservação, características ou condições de uso, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto ao pagamento do valor ofertado e à retirada do bem arrematado.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.2. A presente contratação/arrematação não indicará marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

5.3. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente **não exigirá** amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não é admitida a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes da arrematação do veículo a terceiros, sendo a transferência de propriedade realizada exclusivamente em nome do arrematante vencedor.

Garantia da contratação/arrematação

5.5. Não haverá exigência de garantia, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que consiste na **alienação de veículos inservíveis** de propriedade do Município, operação de caráter simples e imediato, e realizada apenas após o pagamento do valor pelo arrematante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Retirada

6.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizado o pagamento ocorrerá a entrega do bem ao arrematante.

6.2. O ato da entrega será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, acompanhado de toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

6.3. O objeto arrematado deverá ser retirado pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do pagamento, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega.

6.4. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, conforme previsto no item 6.2.

6.5. A entrega do lote arrematado ficará condicionada a efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e do comprovante de pagamento do preço.

6.6. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento, implicará em declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito à restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.

6.7. O objeto arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.8. Os bens arrematados só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, quando se tratar de veículo, quando necessário, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO ou PLATAFORMA.

6.9. Caso seja identificada qualquer irregularidade na retirada, a Administração poderá aplicar penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de comunicar os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

6.10. O Município se reserva o direito de rejeitar total ou parcialmente a retirada dos bens caso sejam verificadas inconsistências operacionais, irregularidades no cumprimento das exigências ou descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. Retiradas realizadas fora do prazo, local ou horário estabelecidos poderão ser recusadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, incluindo advertência, multa ou outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não efetuar a entrega do bem adjudicado ao COMPRADOR, quando houver infringência ou desacordo com o previsto no Termo de Referência, Edital e anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A arrematação deverá ser cumprida fielmente pelo arrematante, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, respondendo integralmente pelas consequências de seu descumprimento.

7.2. As comunicações entre o Município e o arrematante deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Compete ao Município acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do arrematante, especialmente quanto ao pagamento, retirada dos bens e observância dos prazos definidos neste edital.

7.4. A fiscalização ficará a cargo do servidor designado pela Administração, que registrará eventuais ocorrências e comunicará à autoridade competente as situações que demandarem providências adicionais.

7.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelo transporte dos bens, ficando este a cargo exclusivo do arrematante.

7.6. O estado e as condições dos veículos arrematados presumem-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo admitidas reclamações posteriores.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitida a desistência por parte do arrematante após a homologação do resultado, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo veículo/equipamento arrematado será realizado com base no maior lance ofertado e adjudicado, respeitando o valor mínimo definido na avaliação da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento **exclusivamente por transferência eletrônica (TED ou depósito bancário identificado)**, conforme instruções constantes neste edital.

8.3. A quitação do valor ofertado é condição indispensável para a transferência da propriedade do veículo, não sendo admitida a retirada do bem antes da comprovação do pagamento.

8.4. Sobre o valor devido incidirão os tributos legalmente instituídos.

9. PRAZO E FORMA PARA O PAGAMENTO

9.1. O valor do bem arrematado deverá ser pago através de rede bancária, via TED – Transferência Eletrônica Disponível, ou depósito bancário identificado, a ser realizado na Conta Corrente de nº 12.549-0, Agência 3827 X do Banco do Brasil, em nome de Município de Senador Firmino – CNPJ nº 18.128.231/0001-40, à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização e homologação do leilão, e o comprovante deverá ser necessariamente enviado por e-mail para licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br.

9.2. O arrematante se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os direitos decorrentes da arrematação do veículo antes da efetivação do pagamento e da respectiva transferência de propriedade. Fica vedada a transferência de titularidade a terceiros, sendo a transferência do bem realizada exclusivamente em nome do arrematante vencedor.

9.3. Na hipótese de o arrematante vencedor não efetuar o pagamento integral do valor ofertado no prazo estabelecido, perderá o direito à arrematação, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital. Nessa situação, o bem será automaticamente destinado ao licitante que houver apresentado o segundo maior lance válido, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **LEILÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE POR ITEM**.

10.2. A proposta do licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

10.3. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular e e-mail.

Exigências de habilitação

10.4. Considerando o disposto no **art. 31, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual o leilão não possui fase de habilitação, será exigida, para fins de **credenciamento**, a apresentação dos documentos previstos nos itens **2.1.1** e **2.1.2** deste edital, conforme o caso:

Pessoas Físicas:

10.5. Documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional;

10.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.7. Comprovante de residência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



10.8. Procuração por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, quando representados por procurador, acompanhada dos documentos pessoais do representante;

10.9. **Declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO III**.

Pessoas Jurídicas:

10.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.11. Documento oficial de identificação com foto do representante legal;

10.12. CPF do representante legal;

10.13. Cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente atualizado;

10.14. Procuração autenticada, por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, quando representadas por procurador, acompanhada dos documentos pessoais do representante;

10.15. **Declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO III**.

10.16. Não será credenciado o participante que não apresentar os documentos exigidos acima ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ARREMATACÃO

O custo estimado total da contratação/arrematação é de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.17. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Senador Firmino/MG, 29 de setembro de 2025.

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

O Município possui veículos e equipamentos agrícolas que não atendem mais às suas necessidades, seja por se encontrarem em condições impróprias de uso, seja por serem economicamente inviáveis de recuperar ou manter. Esses bens, ao permanecerem nos depósitos municipais, ocupam espaços que poderiam ser destinados a veículos e equipamentos em condições de uso ou a outras finalidades públicas, além de comprometer a eficiência da gestão patrimonial.

Portanto, diante da existência de veículos e equipamentos agrícolas inservíveis, que ocupam espaço público de forma indevida e não oferecem mais utilidade à Administração, faz-se necessária a avaliação da forma mais adequada de destinação desses bens, de modo a assegurar a eficiência da gestão patrimonial, a economicidade e o interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ARREMATACÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Do Horário, Local e condições para visita

- Os bens, objeto deste processo, poderão ser examinados pelos interessados com o acompanhamento de um servidor municipal, no local, horário e data a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- **HORÁRIO:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min nos dias de expediente do município, no endereço: Garagem do Município, localizada na Praça Ana Augusta, s/nº Bairro Centro - Senador Firmino-MG, sendo que as visitas deverão ser previamente agendadas, com no mínimo 24h, pelo e-mail contato@senadorfirmino.mg.gov.br
- As fotos a serem divulgadas serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos veículos, isentando o MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- A não realização da vistoria prévia do veículo/bem não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento de seu estado de conservação, características ou condições de uso, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto ao pagamento do valor ofertado e à retirada do bem arrematado.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- A presente contratação/arrematação não indicará marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

- Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente **não exigirá** amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não é admitida a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes da arrematação do veículo a terceiros, sendo a transferência de propriedade realizada exclusivamente em nome do arrematante vencedor.

Garantia da contratação/arrematação

- Não haverá exigência de garantia, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que consiste na **alienação de veículos inservíveis** de propriedade do Município, operação de caráter simples e imediato, e realizada apenas após o pagamento do valor pelo arrematante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Fundamentação: Estimativa das quantidades dos veículos e equipamento a serem leiloados, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#))..

Para a definição das quantidades, foi realizada levantamento pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assim, foram identificadas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LANCE MÍNIMO (R\$)
1	FIAT/PALIO FIRE PLACA: PXV3680 ANO/MODELO: 2016/2016 CHASSI: 9BD17122ZG7580403	01	7.000,00
2	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA: RFP7G07 ANO/MODELO: 2020/2021 CHASSI: 9BGJP7520MB142072	01	30.000,00
3	IVECO/EUROCARGO 170E22 PLACA: HLF6704 ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 93ZA1NFH0B8711927	01	30.000,00
4	VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: PZR5944 ANO/MODELO: 2017/2017 CHASSI: 9BWAG45U6HT098146	01	15.000,00
5	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 PLACA: HNH0391 ANO/MODELO: 2010/2010 CHASSI: 9BD223155A2017843	01	7.000,00
6	VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: PZR5958 ANO/MODELO: 2017/2017 CHASSI: 9BWAG45UXHP140228	01	15.000,00
7	FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA: OQX7954 ANO/MODELO: 2013/2013 CHASSI: 9BD15844AD6873387	01	5.000,00
8	VW/UP TAKE MA ANO/MODELO: 2014/2015 SUCATA	01	5.000,00
9	FIAT/FIORINO CIRILO AMB PLACA: QOY4364 ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 9BD2651JHK9114745	01	20.000,00
10	JCB/ RETRO 4X4 – MODELO 3C ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 9B9214T245BDT4891	01	20.000,00
11	JCB/ RETRO 4X4 – MODELO 3C ANO/MODELO: 2013/2013	01	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	CHASSI: 9B9214T74DBDT4238		
12	ROÇADEIRA DE ARRASTO P/ SER ACOPLADA EM RETRO ESCAVADIRA	01	7.000,00
13	PLANTADEIRA 5 LINHAS	01	12.000,00
Total Geral R\$			193.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

No tocante à destinação dos veículos e bens móveis considerados inservíveis, identificam-se as seguintes alternativas admitidas pela legislação e pela prática administrativa:

a) Leilão público (art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021)

- **Descrição:** alienação dos bens a quem oferecer o maior lance, mediante procedimento competitivo e público.
- **Vantagens:** garante ampla publicidade e competitividade, possibilita maior retorno financeiro ao Município e está em consonância com a legislação vigente.
- **Desvantagens:** exige a realização de procedimento formal, com estruturação de edital, comissão e designação de leiloeiro.

b) Doação a outros entes ou entidades (art. 76, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

- **Descrição:** destinação gratuita a órgãos ou entidades da Administração Pública ou, mediante lei autorizativa, a entidades privadas sem fins lucrativos de interesse social.
- **Vantagens:** cumpre função social e pode ser mais célere em situações específicas.
- **Desvantagens:** não gera receita e só é possível se houver justificativa de interesse público e autorização legal, não sendo aplicável a todos os casos.

Após análise das alternativas, conclui-se que o **leilão público** se apresenta como a solução mais vantajosa, por assegurar a destinação adequada dos bens, possibilitar a geração de receita e atender diretamente às disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO/ARREMATACÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação/arrematação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fundamentação para Estimativa de Valor da Contratação/Arrematação:

1. Preparação da Estimativa de Valor:

A estimativa do valor da contratação/arrematação foi preparada com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado para cada item a ser alienado. A análise utilizou como referência preços médios de mercado, considerando os preços praticados em leilões similares e Laudo de Avaliação, garantindo a aderência aos valores reais e competitivos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



2. Documentos de Suporte:

Os documentos que suportam a estimativa de valor incluem leilões similares e laudo de avaliação. Se necessário, estes documentos podem ser classificados como anexos sigilosos para preservar a integridade da licitação até sua conclusão.

3. Justificativa Econômica e Técnica:

A escolha por realizar a alienação via Leilão eletrônico e com o critério de maior lance por item justifica-se tecnicamente pela natureza dos bens (veículos e implementos agrícolas inservíveis) e economicamente pelo potencial maximização do retorno financeiro. Esta fundamentação visa garantir que o processo de licitação para veículos e implementos agrícolas inservíveis seja conduzido de maneira eficiente, transparente e conforme as melhores práticas e legislação vigente, garantindo resultados ótimos para a administração pública e para a sociedade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação/arrematação visa a alienação veículos e implementos agrícolas inservíveis do município de Senador Firmino, mediante realização de leilão. A alienação desses bens é essencial para uma gestão eficiente, tendo em vista que os bens não atendem mais às necessidades do município, encontrando-se em condições de uso impróprias ou irreparáveis, o que os torna economicamente inviáveis para o retorno ao seu ciclo de vida útil ou recuperação em termos de custo-benefício.

Além disso, ocupam espaços que poderiam ser melhor aproveitados para o armazenamento de materiais úteis ou para outras finalidades essenciais à administração pública. A alienação por meio de leilão possibilita a reaproveitamento dos bens considerados inservíveis, proporcionando a geração de receita para o município.

1. Modalidade de Contratação:

A modalidade escolhida é o Leilão Eletrônico, ideal para este tipo de alienação devido à sua eficiência em atrair um número maior de licitantes e alcançar o maior valor de mercado possível por item dos bens a ser leiloados.

2. Critérios de Julgamento:

O critério de julgamento será o maior lance por item, o que incentiva a competição e maximiza os retornos financeiros para o município.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

1. Economicidade e Eficiência na Gestão de Recursos:

1.1. Maximização de Receitas: A adoção do leilão eletrônico, utilizando como critério o maior lance por item, possibilita maior arrecadação para o Município, ao transformar veículos e equipamentos inservíveis – que de outra forma representariam apenas custos de manutenção ou descarte – em receitas financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



1.2. Racionalização da Gestão Patrimonial: A alienação libera espaços físicos antes ocupados indevidamente, permitindo melhor aproveitamento de áreas e contribuindo para a organização administrativa.

2. Desenvolvimento Sustentável

2.1. Destinação Adequada de Bens: A reinserção dos veículos e equipamentos na cadeia econômica contribui para o reaproveitamento dos bens e de suas peças, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e de uso racional dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Não são necessárias providências prévias por parte da Administração, uma vez que a contratação/arrematação será realizada conforme as diretrizes estabelecidas no processo licitatório, garantindo o fornecimento dos produtos dentro das condições previamente definidas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A presente contratação não possui interdependência direta com outros processos licitatórios.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação por meio de Leilão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, flexibilidade e continuidade dos serviços.

Senador Firmino/MG, 29 de setembro de 2025.

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CNPJ/CPF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO (R\$)
Total Geral R\$		

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de pagamento e retirada dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Objeto: Alienação de veículos e implementos agrícolas inservíveis do Município do Município de Senador Firmino – MG, conforme especificações detalhadas neste termo. A alienação será conduzida por meio de **Leilão Eletrônico**, com critério de julgamento baseado no **MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo em vista que os bens não atendem mais às necessidades do município, encontrando-se em condições de uso impróprias ou irreparáveis.

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

A empresa/licitante _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, tendo por endereço eletrônico _____, com endereço institucional à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

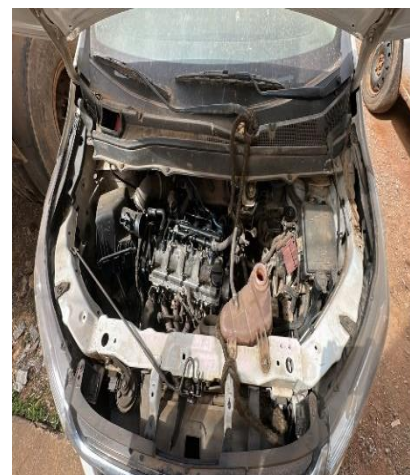


ANEXO IV – RELATÓRIO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

ITEM 01 – PALIO FIRE 1.0 - ANO 2016 - PLACA: PXV3680
AVARIA NO MOTOR
PNEUS RUINS/FALTA UMA RODA
AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS
NÃO FUNCIONA



ITEM 02 – SPIN 1.8 - MT PREMIER - ANO 20/21 – PLACA: RFP7G07
AVARIA NO MOTOR E NO CÂMBIO
PEQUENA AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS – PNEUS RUINS
PARA-BRISA TRINCADO
NÃO FUNCIONA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ITEM 03 – CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E 22 - ANO 2011 – PLACA: HLF6704
AVARIA NO MOTOR E NO DIFERENCIAL
AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS
PNEUS RUIINS
NÃO FUNCIONA



ITEM 04 – GOL TL MCV - ANO 2017 – PZR5944
AVARIA NO MOTOR
PEQUENA AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS
PNEUS RUINS
NÃO FUNCIONA





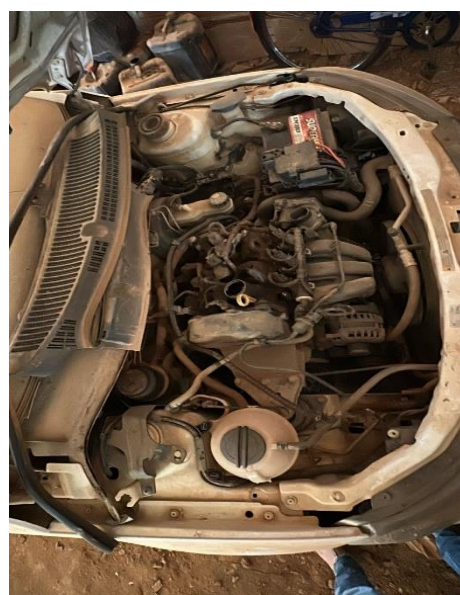
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ITEM 05 – DOBLO RONTAN AMB2 - ANO 2010 – HNH0391
CONSERVAÇÃO RUIM
AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS
PNEUS RUINS
NÃO FUNCIONA



ITEM 06 – GOL TL MCV - ANO 2017 – PZR5958
AVARIA NO MOTOR
PEQUENA AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS
PNEUS RUINS
NÃO FUNCIONA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

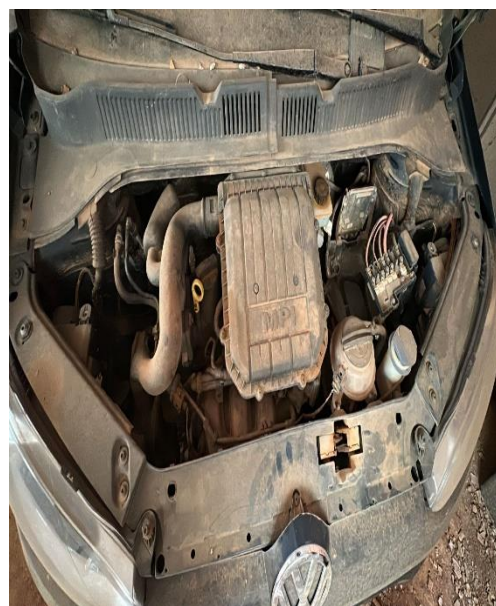


ITEM 07 – UNO MILLE WAY ECON - ANO 2013 – PLACA: OQX7954
AVARIA NO MOTOR
AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS – PNEUS RUINS
NÃO FUNCIONA



ITEM 08 – UP TAKE MA - ANO 14/15
EIXO TRAZEIRO QUEBRADO – PNEUS RUINS
AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS
NÃO FUNCIONA

SUCATA

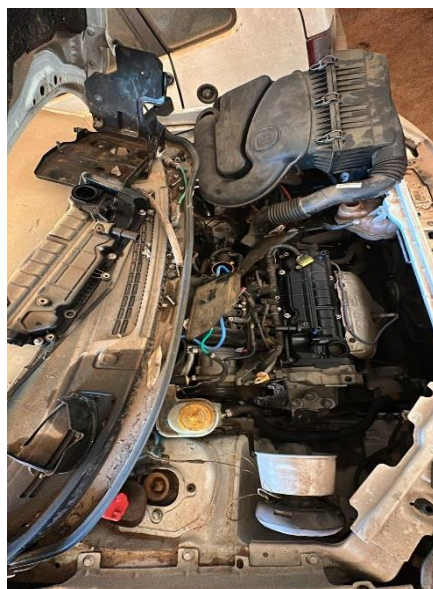




PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ITEM 09 – AMBULANCIA 1.4 - ANO 18/19 – PLACA: QOY4364
AVARIA NO MOTOR
AVARIA NA LATARIA E NOS ESTOFADOS
PNEUS RUINS
NÃO FUNCIONA



ITEM 10 – RETRO JCB - ANO 2011
AVARIA NO MOTOR
PNEUS RUNS
NÃO FUNCIONA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ITEM 11 – RETRO JCB - ANO 2013
AVARIA NO MOTOR
PNEUS RUINS
NÃO FUNCIONA



ITEM 12 – ROÇADEIRA DE ARRASTO
PEQUENA AVARIA
NÃO FUNCIONA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



**ITEM 13 – Plantadeira 5 Linhas
PEQUENA AVARIA
NÃO FUNCIONA**

